



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente tem por objeto aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura e suas Unidades Escolares Municipal, do município de Santa Cruz da Conceição/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Trata-se da aquisição de materiais/serviços necessários para o Departamento de Educação e Cultura e Unidades Escolares pertencentes ao Município de Santa Cruz da Conceição;
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência se enquadra como bens e serviços comuns, considerados "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 10.520/20021, cabendo na modalidade da dispensa eletrônica, tipo Menor Preço;
- 2.3. A contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos deve-se a necessidade do suprimento nas Escolas Municipais e Departamento de Educação e Cultura do município de Santa Cruz da Conceição.
- 2.4. A promoção de uma estrutura adequada para atender os cidadãos, alunos e funcionários das Unidades de Educação e Biblioteca Pública Municipal é premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição, inclusive boas condições ao atendimento dos munícipes;
- 2.5. A maioria dos equipamentos, em detrimento do tempo de uso e desgaste natural, não se encontram mais aptos ao atendimento da necessidade destes estabelecimentos e mais propensos a falhas, consumindo mais eletricidade e menos eficiência. Apesar de passarem por diversos consertos, os eletrodomésticos são modelos antigos, tornando-se inviável a substituição de peças devido a sua indisponibilidade no mercado, sendo vital sua substituição para a segurança dos colaboradores e demais usuários dos serviços públicos que os manipulam, além de promover o bom funcionamento da Rede Pública;
- 2.6. A demanda para a aquisição dos eletrodomésticos, teve como base as quantidades e as estimativas solicitadas por cada Unidade Escolar e Departamento de Educação e Cultura;
- 2.7. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.8. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário

3. QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 3.1. As quantidades estimadas e as especificações são as seguintes:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
------	----------------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

01	Refrigerador Frost Free Duplex linha doméstico , capacidade de 463 litros, prateleiras em vidro temperado/plástico ou tipo grelha em pintura epoxi, gaveta de legumes, pés estabilizadores com proteção, prateleira diversos removível, porta ovos removível, classificação energética a, voltagem 110 volts, sistema de refrigeração frost free, cor branco, congelamento rápido, tipo de degelo automático no refrigerador, compartimento extra frio, garantia 12 meses, itens inclusos: manual de instruções, refrigerador. - cota principal. 01 Cozinha Piloto 01 EMEF Maria Aparecida de Carli Felipe	UND.	02
02	Bebedouro Purificador de Água Hermético Refrigerado , temperatura da água natural e gelada com ajuste externo por termostato, tensão elétrica 127v (110v), com sistema de refrigeração compressor, capacidade de refrigeração(água gelada) mínimo 1,8 l/h, vazão máxima 48 l/h, filtro classe "C", produto ligado à rede de água. *Cor a Combinar 01 EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini 01 Biblioteca Municipal / Departamento de Educação e Cultura	UND.	02
03	Tanquinho para lavar Roupas 15kg – Capacidade 15kg, batedor grande no fundo, abertura superior, tampa translúcida, painel de controle manual, sistema de lavagem por agitação, filtro para reter fiapo, timer analógico, desligamento automático, potência 440w, tensão elétrica 127volts (110v), selo INMETRO, garantia do fornecedor de 12 (doze) meses. 01 Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori 01 EMEF Maria Herminia Ruegg Ravanini	UND.	02
04	Lavadora de Roupas - Automática, mínima de 15kg, cor branca, mínimo 3 níveis de água, centrifugação eficiente, indicação das etapas de lavagem, cesto de inox, gabinete em aço galvanizado, funções lava, enxagua, centrifuga, tampa de abertura superior, tipo de água fria, gaveta multi dispenser individuais, liga/desliga, visualizador das etapas de lavagem, pés niveladores, alimentação elétrica 127volts (110v), selo INMETRO, garantia do fornecedor de 12 (doze) meses. 01 Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori	UND.	01

3.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais/serviços dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

3.3. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;

3.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;

3.5. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 3.7. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 3.8. Nenhum produto licitado deverá ser remanufaturado ou recondicionado.

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO:

- 4.1. Os produtos devem ser entregues de forma única e em quantidades definidas nas especificações deste Termo de Referência;
- 4.2 - A entrega dos materiais/serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte.
- 4.3. Os matérias/serviços estarão sob a supervisão das Diretoras das Escolas Municipais Sras. Carla Maria Hornick de Almeida, Giovanna Sacchi Murer, Eliana Maria Piva Amadio – Auxiliar Biblioteca e Ana Paula Emerenciano - Nutricionista do Município.
- 4.4. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 4.5. O pedido será formalizado por e-mail com emissão da nota de empenho;
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, das 07h00hs as 16h00hs;
- 4.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

5 - LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Dos locais de entrega;

Descrição Entidade	Endereço	Responsável
Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori	Rua Oscar Koch Habermannn, nº 30 Residencial Luiz Marchiori	Carla Maria Hornick de Almeida Diretora de Ensino Infantil
EMEI. Recanto Feliz	Rua Paschoal Ganéo, nº1237 Centro	Giovanna Sacchi Murer Diretora de Ensino Infantil Ensino Fundamental
EMEF. Maria Herminia Ruegg Ravanini	Rua Paschoal Ganéo, nº1267 Centro	Giovanna Sacchi Murer Diretora de Ensino Infantil Ensino Fundamental
Cozinha Piloto E.E. Dr. Luiz Narciso Gomes	Rua Carlos Albers Junior s/número Centro	Ana Paula Emerenciano Nutricionista
Biblioteca Municipal	Rua Antônio Ganéo, nº210 Centro	Eliana Maria Piva Amadio Auxiliar Biblioteca

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, após a emissão da nota de empenho.

7 - FRETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

8.2. Comunicar à Diretora do Depto de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.5. Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

8.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

8.7. Manter durante toda a execução de habilitação e qualificação até a finalização do processo licitatório.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

9.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

9.6. Será designado servidor do setor da Educação e Cultura para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

9.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

9.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

10.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

12.1. Os materiais/serviços serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.

O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

Santa Cruz da Conceição, 08 de agosto de 2025.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura